



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC N° 06181/19

fl.1/1

Administração Direta Municipal. Prefeitura Municipal de Condado. Prestação de Contas, exercício de 2018, de responsabilidade do Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão. Regularidade com ressalvas das contas de gestão. Recomendação.

ACÓRDÃO APL TC 00607 /2019

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 06181/19, que trata da prestação de contas anuais, relativa ao exercício financeiro de 2018, de responsabilidade do prefeito do Município de Condado, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade de votos, na sessão plenária hoje realizada, após a emissão de parecer contrário à aprovação das contas, em:

- I. Julgar regulares com ressalvas as contas de gestão da mesma autoridade, na qualidade de ordenadora de despesas (art. 71, inciso II, da Constituição do Estado da Paraíba), em das falhas e das sugestões indicadas pela Auditoria;
- II. Recomendar à Administração Municipal no sentido de guardar estrita observância aos termos da Constituição Federal, das normas infraconstitucionais e ao que determina esta Egrégia Corte de Contas em suas decisões, evitando-se a reincidências das falhas constatadas no exercício em análises, e, ainda, regularizar os restos a pagar; observar as normas legais pertinentes à aquisição de medicamentos e insumos hospitalares; encaminhar ao Tribunal as providências adotadas tocante a situação dos servidores do município com dois ou mais vínculos na folha de pessoal; e envidar esforços no sentido de dar continuidade as obras paralisadas (creche).

Publique-se

TC – Plenário Min. João Agripino, em 18 de dezembro de 2019.

Assinado 9 de Janeiro de 2020 às 12:33



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Arnóbio Alves Viana

PRESIDENTE

Assinado 19 de Dezembro de 2019 às 12:46



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Subst. Antônio Cláudio Silva Santos

RELATOR

Assinado 20 de Dezembro de 2019 às 12:01



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Manoel Antonio dos Santos Neto

PROCURADOR(A) GERAL